



Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;



---

## Orçamento Viva Rio \_ Manutenção em Extintor

---

Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;

21 de março de 2018 17:03

Para: Samyr - AGF &lt;samyr@agf.eng.br&gt;, Ivaldo de Oliveira &lt;ivaldo@agf.eng.br&gt;, Leandro Claudino Mendes &lt;leandromendes@vivario.org.br&gt;

Prezados,

Prezados,

Solicito orçamento para a prestação dos serviço de **Manutenção em extintor** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo.

**OBS.:** O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

*Favor confirmar recebimento.*

**VIVARIO**

| Elaine Rocha  
| Equipe de Contratos  
| Tel: 2555-3750 - ramal 3342

---

 TR extintor UPAS ESTADO.pdf  
275K

AGF

ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

"SEU PARCEIRO NA PROTEÇÃO DE VIDAS E BENS."



PROPOSTA AGF N. 17118

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018

PROPONENTE: AGF - ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
CNPJ 10.247.303/0001-67 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 78.673.680

À VIVA RIO  
a/c: Sr Elaine,

Assunto: Manutenção dos Extintores e Testes de Hidrostáticos em Mangueiras, das Unidades Administradas pela OS Viva Rio, sendo elas: UPA Penha, UPA Engenho Novo, UPA Ilha, UPA Maré e UPA Irajá.

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - 2018

### Descrição Geral:

Manutenção de extintores, teste hidrostático e recarga, aquisição de peças, teste hidrostáticos em mangueiras do tipo 1 e 2 com emissão de relatórios técnicos adequados às normas em referência.

### CUSTO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS

EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 66,00
EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 68,00
EXTINTOR PQS 6 KG	R\$ 45,00
EXTINTOR PQS 4 KG	R\$ 43,00
EXTINTOR PQS 12 KG	R\$ 90,00
EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 45,00
DEMARCAÇÃO DE CHÃO	R\$ 12,00
SELO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 12,00
TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 23,00
EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 140,00
EXTINTOR CO2 6 KGS	R\$ 480,00
EXTINTOR CO2 4 KGS	R\$ 380,00
EXTINTOR PQS 6 KGS	R\$ 170,00
TRIPÉ COM HASTE	R\$ 70,00
FIXAÇÃO	R\$ 12,00

### OBJETIVO:

Está incluso neste orçamento, todas as despesas relativas a: salários, transportes, alimentação, seguros, encargos, trabalhistas/fiscais/previdenciários, passagens, equipamentos, uniformes e ferramentas.

GF SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA Estrada do Portela, Nº 494 – Oswaldo Cruz – Rio de Janeiro –

Tel: (21) 3015-4869 – Fax: (21) 3015-4929 Site: [www.agf.eng.br](http://www.agf.eng.br) / e-mail: [comercial@agf.eng.br](mailto:comercial@agf.eng.br)

Página 1

AGF  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

"SEU PARCEIRO NA PROTEÇÃO DE VIDAS E BENS."



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28 dd

IMPOSTOS:

Incluso no preço

PRAZO EXECUÇÃO


12 (doze) meses;

VALIDADE DA PROPOSTA:

Até 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Certos da sua atenção sobre o presente, e ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Fraternalmente,

  
\_\_\_\_\_  
Helen Santana  
Repres. Comercial da AGF

# Kemakmuran Extintores LTDA

SISTEMA PREVENTIVOS E COMBATE A INCÊNDIO

CNPJ: 13.482.307/0001-18

Endereço: Estrada do Portela, 494 Loja - Osvaldo Cruz

Rio de Janeiro - RJ CEP: 21351-060

Tel/Fax: (21) 2452-1818

www.kemakmuran.com.br / kemak.extintores@outlook.com

INMETRO: 001072

16  
Kemakmuran

Ex.tintores

PROPOSTA SF N. 080318

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018

Contato: Samyr Fernandes / Ivanaldo Oliveira - Repres. Comercial AGF - 2452-1818

**À VIVA RIO**

a/c: Sra Elaine

**Assunto:** Manutenção e Recarga dos Extintores, da Unidade de Pronto Atendimento (UPAS), Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Irajá.

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - 2018

**Normas de referência:** NR-23, RESOLUÇÃO SEDEC Nº 279, NBR 14608, NBR 12.962, NBR 13.485, NBR 12.779

### Descrição Geral:

Manutenção de extintores, teste hidrostático e recarga, aquisição de peças, com emissão de relatórios técnicos adequados às normas em referência.

### CUSTO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS

Material / Serviço	Vlr Um
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 59,00 ✓
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 65,00 ✓
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	R\$ 46,00 ✓
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG	R\$ 57,00 ✓
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	R\$ 40,00 ✓
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 40,00 ✓
DEMARCAÇÃO DE CHÃO	R\$ 10,00 ✓
SELO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 10,00 ✓
TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 17,00 ✓
EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 130,00
EXTINTOR CO2 6 KGS	R\$ 435,00
EXTINTOR CO2 4 KGS	R\$ 350,00
EXTINTOR PQS 6 KGS	R\$ 137,00
FIXAÇÃO	R\$ 10,00
TRIPÉ	R\$ 68,00 ✓

### OBJETIVO:

Está incluso neste orçamento, todas as despesas relativas a: salários, transportes, alimentação, seguros, encargos, trabalhistas/fiscais/previdenciários, passagens, equipamentos, uniformes e ferramentas.

# Kemakmuran Extintores LTDA

SISTEMA PREVENTIVOS E COMBATE A INCENDIO  
CNPJ: 13.482.307/0001-18  
Endereço: Estrada do Portela, 494 Loja - Osvaldo Cruz  
Rio de Janeiro - RJ CEP: 21351-060  
Tel/Fax: (21) 2452-1818  
www.kemakmuran.com.br / kemak.extintores@outlook.com  
INMETRO: 001072



VALOR DA PROPOSTA  
VIDE TABELA DE PREÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
Conforme premissa da VIVA RIO

EMBALAGEM:  
Incluso no preço.

IMPOSTOS: Incluso no preço

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses;

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 30 (trinta) dias, a contar desta data.

OBSERVAÇÃO:  
Os faturamentos serão emitidos, após a realização e aprovação dos eventos respectivos, com prazos de vencimento igual a 15 (quinze) dias corridos, das datas da apresentação das faturas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços descritos nesta proposta atenderão rigorosamente aos padrões técnicos existentes;  
Certos da sua atenção sobre o presente, e ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Fraternalmente,

  
Samyr Fernandes  
Repres. Comercial



Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;

**FF-259-03-2018 VIVA RIO - RECARGA DE EXTINTORES**

1 mensagem

Luciano Galvão &lt;luciano@forfire.com.br&gt;

28 de março de 2018 16:58

Para: elainerocha@vivario.org.br

Cc: alessandro@forfire.com.br, André Felipe Barros &lt;andre.barros@forfire.com.br&gt;, junior@forfire.com.br

Prezada Sra. Elaine, boa tarde!

Obrigado por sua solicitação. Por gentileza verifique nosso orçamento para VIVA RIO

✓ RECARGA DE 70 EXTINTORES

Na expectativa de um pronunciamento favorável, aguardaremos seu retorno.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Grato

Atenciosamente,



Luciano Galvão

Consultor de Vendas

T +55.21.3988.1700 C +55.21.99962-2136

w. w. w. f o r f i r e . c o m . b r

**De:** Elaine Cristina Lopes Rocha [mailto:elainerocha@vivario.org.br]**Enviada em:** quarta-feira, 28 de março de 2018 12:40**Para:** Luciano Galvão**Cc:** Andre Chagas da Rocha; alessandro@forfire.com.br; André Felipe Barros; junior@forfire.com.br**Assunto:** Re: FORFIRE - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO*Luciano,**Como essa solicitação foi por e-mail então não teve como anexar nosso termo de referência, em segue o mesmo com as informações necessárias a proposta deverá seguir a demanda que consta no documento.**Atenciosamente,****Favor confirmar recebimento.***



| Elaine Rocha

| Equipe de Contratos

| Tel: 2555-3750 - ramal 3342

Em 28 de março de 2018 12:29, Luciano Galvão <luciano@forfire.com.br> escreveu:

Prezada Sra. Elaine, boa tarde!

Como falamos ao telefone, aguardaremos sua resposta sobre as unidades que precisam atendimento para prevenção e combate a incêndios, assim como suas necessidades.

Muito obrigado

Atenciosamente,



Luciano Galvão

Consultor de Vendas

T +55.21.3988.1700 C +55.21.99962-2136

w.w.w.forfire.com.br

Este é um email gerado pelo site [www.forfire.com.br](http://www.forfire.com.br) a partir da solicitação de um usuário.

- **Nome:**elaine rocha
- **E-mail:**elainerocha@vivario.org.br
- **Telefone:**25553750 ramal 3342
- **Mensagem:**BOA TARDE, GOSTARIA DE SOLICITAR COTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UPAS DO ESTADO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES NOS ENVIE UM EMAIL.

---

3 anexos



image001.png  
12K

**FORFIRE**  
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO



For Fire Serviços e Comercio Ltda.  
Rua João Romariz, 301 – Ramos/RJ - CEP: 21031-700  
CNPJ: 18.739.222/0001-96 / Inscrição Estadual: 79.995.681

Fone: (21) 3988-1700  
www.forfire.com.br



Rio de Janeiro, 28 de Março de 2018.

À  
VIVA RIO  
ENDEREÇO: LADO DA GLÓRIA, 99, GLÓRIA-RJ  
A/C. SRA. ELAINE ROCHA  
E-mail: [elainerocha@vivario.org.br](mailto:elainerocha@vivario.org.br)  
Tel: (21) 2555-3750 RAMAL 3342

PROPOSTA FF- 207-03-2018

**REFERÊNCIA: RECARGA DE EXTINTOR.**

Prezada, a For Fire Serviços e Comércio vem apresentar sua **Cotação para os Serviços de Recarga de Extintor**, em conformidade a Lei Federal nº 5.194/66, COSCIP (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, Dec. 897/76); Lei nº 5.514, de 22 de Dezembro de 1977; Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976, decreto nº 35671 de 9 de junho de 2004 e a resolução nº 279, de 11 de janeiro de 2005 para o prédio e legislações complementares.

Após solicitação, segue abaixo cotação para os seguintes Serviços:

Qtd	Serviços	Tipo	Capacidade	Valor Unitário	Valor Total
02	RECARGA EXTINTOR	CO2	04 KGS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
50	RECARGA EXTINTOR	CO2	06 KGS	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
18	RECARGA EXTINTOR	AP	10 LTS	R\$ 40,00	R\$ 720,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 4.090,00</b>

**Obs.: Preços para recargas de extintores, quando necessário, CONTEMPLAM RETESTES, PINTURA E TROCA DE PEÇAS.**

Para a execução total dos serviços acima descrito, juntamente com toda a mão de obra especializada, dar-se a importância de **R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**, com frete, todos os encargos e impostos inclusos.

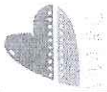
**Esclarecimentos Gerais:**

1. Condição de pagamento: Sinal 50% + parcelas.
2. Prazo de entrega: 25 (vinte e cinco) dias.
3. Prazo de garantia: SERVIÇOS são 12 (doze) meses – PRODUTOS são 06 (seis) meses.

Na expectativa de um pronunciamento favorável, subscrevemo-nos com elevada e distinta consideração. Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais, por favor, nos avise.

Luciano Galvão  
Consultor Comercial





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0635/2018

ITEM	UNID	QTD MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				KEMAKMURAN	FOR FIRE	AGF
3	SV	12	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO, TESTE, RECARGA, SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS), ILHA DO GOVERNADOR, MARÉ, ENGENHO, PENHA E IRAJÁ, LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 66,00
		ITEM 1	EXTINTOR CO² 4 KG	R\$	R\$	R\$
		ITEM 2	EXTINTOR CO² 6 KG	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
		ITEM 3	EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00

*Fanyelle*  
GERENTE DE AQUISIÇÕES

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:  
*André Mendes*  
CONTRATAÇÃO: 42562  
Município de VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:  
*Jaime Rocha*  
Matrícula: 10273  
CONTRATOS  
VIVA RIO

MAPA CONFECCIONADO EM 28/03/2018

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 075/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela nº 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da **OS VIVA RIO** em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ilha do Governador, Penha, Maré, Irajá e Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante à **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**



A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em **01/04/2018** e término em **31/03/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, comprovados através de relatório de conferência, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante.

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados na planilha abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

ITEM	VALOR
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 59,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 65,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	R\$ 46,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG	R\$ 57,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	R\$ 40,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS	R\$40,00
DEMARCAÇÃO DE CHÃO	R\$ 10,00
SELO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 10,00
TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 17,00

CUSTOS DE EQUIPAMENTOS	
ITEM	VALOR
EXTINTOR AP 10 LTS	130,00
EXTINTOR CO <sup>2</sup> 6 KL	435,00
EXTINTOR CO <sup>2</sup> 4 KL	350,00
EXTINTOR PQS 6 KL	137,00
FIXAÇÃO	10,00
TRIPÉ	68,00



**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [certidaocontratos@vivario.org.br](mailto:certidaocontratos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Viva Rio e a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde - SES e a Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Segundo** - Na aplicação das penalidades, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

### CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823  
Atenção: Supervisor (a) de Contratos  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Irapuan Cícero de Oliveira, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

### CONTRATADA - KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Estrada do Portela n.º 494 Loja Turiacu – Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 3015-4929 / 7723-2058  
Atenção: Irapuan Cícero de Oliveira  
E-mail: [irapuan@agf.eng.br](mailto:irapuan@agf.eng.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:


Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.

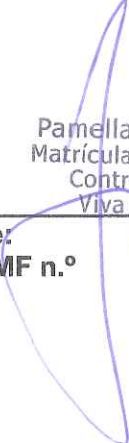
  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO  
  
\_\_\_\_\_  
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Sebatião Santos  
Procurador  
Viva Rio

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Admissões  
Viva Rio

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Gaujã  
CPF/MF n.º 050521097-10

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Pamella Vieira  
CPF/MF n.º 139.895.964-10



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela, nº 494 – Loja - Turiaçu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 069710945 CI-DIC-RJ e do CPF/MF sob o nº 010.762.907-01, residente e domiciliado na Rua Padre Manso, nº 188, Apt 804, Madureira – Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação serviço de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, atendendo as **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo e Penha**, situadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência



de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril 2018.

  
\_\_\_\_\_  
1º Transigente  
**VIVA RIO**

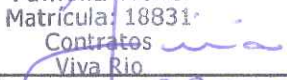
Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
2º Transigente  
**KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA-ME**

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

**Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **SAPON Quilina FERREIRA**  
CPF/MF n.º **056521097-10**

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Pamella Vieira**  
CPF/MF n.º **137.895.961-10**

Pamella Vieira  
Matrícula: 18831  
Contratos  
Viva Rio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Manutenção em extintores**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, Ilha do Governador, Penha, Maré e Engenho Novo** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente se justifica em virtude da necessidade de cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários das **Unidades de Pronto Atendimento**.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentação Necessária:

- b) Certificado do INMETRO;
- c) certidão do CREA da empresa;
- d) licença de operação (L.O.);
- e) carteira do CBMERJ;
- d) último manifesto de descarte de resíduos;
- e) relação de clientes.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1 EXTINTORES DE INCÊNDIO:**

- a) Vistoria mensal para manutenção preventiva de todos os extintores;
- b) Confeção e atualização de **mapeamento de todos os extintores instalados na unidade**, contendo: localização na unidade, tipo de equipamento, capacidade/carga, número de identificação, ano de fabricação, data da última carga, data do último teste hidrostático. Este mapeamento deverá ser enviado mensalmente o Setor de SESMT do **VIVA RIO**.
- c) Atualizar os dados do mapeamento, em cada vistoria, destacando a remoção, a instalação, a padronização de logotipos, o sistema de cores por tipo de extintor e a substituição de



componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços, ou que estiverem fora de especificação técnica.

- d) Executar limpeza e manter visível no equipamento a sua numeração de patrimônio.
- e) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, pois estão inclusos no valor mensal do contrato.
- f) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época, para serviços de manutenção corretiva.
- g) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- h) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.
- i) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

#### **4.1.1 Extintor de Água Pressurizada (AP)**

NBR 12962 - a recarga deve ser executada conforme o item 4.2.2.1.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

#### **4.1.2 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)**

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

#### **4.1.3 Extintor de Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>)**

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.

#### **4.1.4. Mangueira Contra incêndio (1 ½ e 2 ½ - 15 metros)**

**4.2.** Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;



- f) Colocar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO<sup>2</sup>, água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, carga/capacidade e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;

## 5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) A critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais retirados da **VIVA RIO** deverão retornar num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Para cada trabalho de manutenção a **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal, um Relatório de Inspeção com o mapeamento descrito no item 4.1 deste instrumento, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus equipamentos: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender à **VIVA RIO**.

## 6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados, e dos ensaios hidrostáticos nas mangueiras será de 06 (seis) meses.

### 6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.

6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas à **VIVA RIO**.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento à substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Setor de SESMET do **VIVA RIO**, bem como pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 Ao Técnico de Segurança do Trabalho incumbido de acompanhar os serviços caberá:

- 1) Rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;





2) Rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10. Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11. Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12. Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços, pelo preço fixo selecionado;

6.1.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14. Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.1.16. Realizar treinamento quanto à utilização e manuseio de extintores de incêndio para aproximadamente 10% (dez por cento) dos funcionários das unidades de saúde administradas pela **VIVA RIO**.

6.1.17. Os locais para realização dos treinamentos serão definidos pelo SESMT da **CONTRATANTE**.

6.1.18 Os treinamentos ocorrerão dentro dos prazos estimados no presente termo, podendo ser antecipados de comum acordo entre as partes.

6.1.19 A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de participação assinado por profissional qualificado e reconhecido pelo CREA RJ, para todos os participantes dos treinamentos e um em nome da **CONTRATANTE**.

## 7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão implantados nas Unidades de Pronto Atendimento administradas pela **VIVA RIO**, conforme as especificações técnicas do SESMT da **CONTRATANTE**.

## 8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

8.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

## 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. A vigência do presente serviço será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



9.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 11.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados à **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **VIVA RIO** e com Nota Fiscal de Remessa para conserto.

11.2. Não obstante à **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.3. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

11.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;



11.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

11.6. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11.8. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

12.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

## 13. DA QUANTIDADE DE EXTINTORES E CAPACIDADE DE CARGA

UPA	TIPO	CAPACIDADE	Total de extintores
MARÉ	AP (água pressurizada)	10 LT	02
	CO2 (gás carbônico)	06 KG	12
	PQS (pó químico)	06 KG	00
ENGENHO NOVO	AP (água pressurizada)	10 LT	07
	CO2 (gás carbônico)	06 KG	07
	PQS (pó químico)	06 KG	00
ILHA DO GOVERNADOR	AP (água pressurizada)	10 LT	02
	CO2 (gás carbônico)	06 KG	12
	PQS (pó químico)	06 KG	00
UPA IRAJÁ	AP (água pressurizada)	10 LT	04
	CO2 (gás carbônico)	06 KG	06
	CO2 (gás carbônico)	04 KG	02
PENHA	AP (água pressurizada)	10 LT	03
	CO2 (gás carbônico)	06 KG	06
	PQS (pó químico)	06 KG	00
	CO2 (gás carbônico)	06 KG	07
	PQS (pó químico)	06 KG	06

## 14. ENDEREÇO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:



Unidade de Pronto Atendimento	
Unidade	Endereço
Penha	Av Lobo Junior, SN – Penha Circular.
Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro.
Maré	Avenida Brasil, 4880 – Manguinhos.
Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro.
Engenho Novo	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro.

## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

**15.2.** Cabe à **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 18. DA VISITA TÉCNICA

### DA VISTORIA

**18.1.** A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência



de Contratos, por intermédio do e-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br) ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

  
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento  
VIVA RIO

  
Heleno Cavalcante de Almeida  
Engenheiro de Segurança  
CREA 1997104635  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
VIVA RIO





44  
Efo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela nº 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, do contrato o qual dispõe de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da **OS VIVA RIO** em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ilha do Governador, Penha, Maré, Irajá e Engenho Novo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

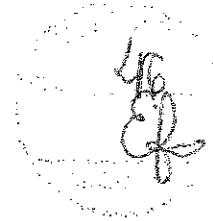
Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 075/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2019** e término em **01 de abril de 2020**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2019.

[Signature]  
VIVA RIO

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

[Signature]  
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Mariângela Lavour  
Matrícula: 19979  
Garância de Aquisições  
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) [Signature]  
Nome: HELENA SANTANA DA SILVA  
CPF/MF n.º 088600767-48

2ª) [Signature]  
Nome: Elaine Rocha  
Matrícula: 19979  
Contrato  
Viva Rio  
CPF/MF n.º 120.082.897-61



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
075/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A  
EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA  
ME., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela nº 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 069710845 IFP e do CPF/MF sob o nº 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Penha**, do contrato o qual dispõe de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da **OS VIVA RIO** em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **075/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, comprovados através de relatório de conferência, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura





devidamente atestada pela Contratante.

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados na planilha abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

ITEM	VALOR
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 59,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 65,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	R\$ 46,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG	R\$ 57,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	R\$ 40,00
MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS	R\$40,00
DEMARCAÇÃO DE CHÃO	R\$ 10,00
SELO DE SINALIZAÇÃO	R\$ 10,00
TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 17,00

CUSTOS DE EQUIPAMENTOS	
ITEM	VALOR
EXTINTOR AP 10 LTS	130,00
EXTINTOR CO <sup>2</sup> 6 KL	435,00
EXTINTOR CO <sup>2</sup> 4 KL	350,00
EXTINTOR PQS 6 KL	137,00
FIXAÇÃO	10,00
TRIPÉ	68,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

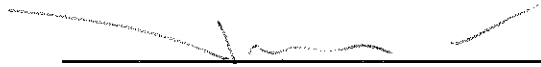

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

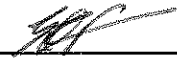
Rio de Janeiro/ RJ, 20 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO  
  
\_\_\_\_\_  
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

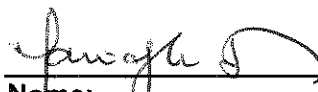
Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

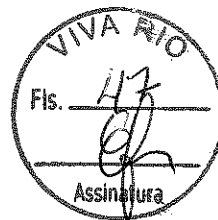
Testemunhas:

1ª)

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Bruna Oliveira Fernandes  
CPF/MF n.º 050521097-18

2ª)

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Mariângela Lavor  
CPF/MF n.º 490720487-68 Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019.

**À KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME**

**CNPJ nº 13.482.307/0001-18**

A/C: Samyr / Ivanaldo


A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato n.º 075/2018 para prestação de serviço de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio na UPAs do Estado, localizada no Estado do Rio de Janeiro, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão n.º 018/2017 celebrado entre essa OSS a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **19 de junho de 2019**.

Serve a presente para requerer a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto atendimento (UPA) Penha a partir do dia 20 de junho de 2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,  
Atenciosamente,

  
Gerência de Aquisições  
**VIVA RIO**  
Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio